

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou

22

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

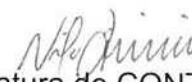
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


Capinzal \_\_\_\_\_, 11 de Junho \_\_\_\_\_ de 2018  
Local/Data

  
Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: MILTON ARNALDO SCHMIDT  
CPF: 521.868.309-49


  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: NILVO DORINI  
CPF: 482.175.149-68

**Testemunhas**

Nome:  
CPF:

  
**Marta Rita M. Ferreira**  
CPF 655.146.960-49

Nome:  
CPF:

  
**Daniela Daversa**  
CPF 040.739.679-02

EM CONFORMIDADE  
  
LEONARDO DE FÁRIA  
Coordenador de Filial  
CREA/SC 092399-1  
Matricula C118728-8  
GE Neg. e Gov. Chapecó - SC

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br





85528017	MAPA	PM Santa Antônia do Planalto/RS	Altera contrap: R\$ 78.750,00	T. Aditivo: 13/06/2018
78287913	MTR	PM Araribá/RS	Altera vigência: 30/11/2018	Ex. Ofício: 13/06/2018
56699515	MTR	PM Barra do Rio Azul/RS	Altera vigência: 30/12/2018	Ex. Ofício: 13/06/2018
82627015	MTR	PM Horizontina/RS	Altera vigência: 30/12/2018	T. Aditivo: 13/06/2018
81583214	ME	PM Ibicaba/RS	Altera vigência: 30/11/2018	Ex. Ofício: 13/06/2018
54927017	CAIXA ECONÔMICA	AVISO URGENTE LTDA	PRORROGAÇÃO	J.TA, 29/05/2018
81296014	MAPA	PM Pontes e Lacerda/MT	Altera contrap: R\$ 149.947,15	T. Aditivo: 13/06/2018
54322110	ME	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	Prorroga vigência: 31/01/2019	T. Aditivo: 13/06/2018
79011612	MCI/DADES	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	Prorroga vigência: 31/01/2019	T. Aditivo: 13/06/2018
81069615	MCI/DADES	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	Prorroga vigência: 31/01/2019	T. Aditivo: 13/06/2018
78311613	MCI/DADES	PM Martimópolis/SP	Altera contrap: R\$ 101.454,68	T. Aditivo: 12/06/2018
82449015	ME	PM Ponta MG	Altera vigência: 16/08/2019	T. Aditivo: 13/06/2018
0192876-27-2006	MCI/DADES	PM Guarujá/SP	Altera CP: R\$ 2.588.551,22	T. Aditivo: 29/05/2018
335.401-53-2010	ME-CAIXA	SE. ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SE	ALI. VIG: 31/08/2018	JA, 13/06/2018
83211116	MTR	PM Planalto Alegre/SC	Altera contrap: R\$ 243,99	T. Aditivo: 12/06/2018
81986615	MCI/DADES	PM Faralim Dos Guedes/SC	Altera vigência: 31/12/2018	T. Aditivo: 25/05/2018
86119217	MAPA	PM Jardimópolis/SC	Altera contrap: R\$ 97,60	T. Aditivo: 12/06/2018
1021.266-89-2014	MS	PM Rarizana/GO	Ab. CP: R\$ 46.512,55	T. Aditivo: 10/04/2018
84918217	MCI/DADES	PM Armação do Muro/RS	Altera contrap: R\$ 248,10	T. Aditivo: 13/06/2018
81902415	MCI/DADES	PM Monte Mir/SP	Altera contrap: R\$ 23.961,62	T. Aditivo: 13/06/2018
79056813	ME	PM Campinas/SP	Altera vigência: 13/06/2019	T. Aditivo: 13/06/2018
81179116	ME	PM Paulínia/SP	Altera vigência: 08/06/2019	T. Aditivo: 08/06/2018
030518-50-09	MTR	PM Abadiânia dos Dourados/MG	Altera vigência: 31/12/2018	T. Aditivo: 13/06/2018
824262.2015	ME	PM Piratininga/SP	Altera vigência: 20/02/2019	Termo Aditivo: 10/02/2018
051036-31-2011	MCI/DADES	PM Heliópolis/SP	Altera Cláusula Prorrateia: DO ORÇEI	Termo Aditivo: 30/05/2018

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARACAJU - SE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Caixa Econômica Federal notifica o Senhor José Teixeira Alves Filho, CPF 016.217.855-72, ex-Prefeito Municipal de Neópolis, que se encontra em endereço não sabido, nos termos do Contrato de Repasse nº 256.276-33/2008, para que no prazo máximo de 45 dias a contar da publicação, apresente prestação de contas final ou devolva à conta vinculada 0866.006.647134-8 R\$ 3.270,75 (data inicial 20/05/2010), atualizados pela taxa SELIC e juros de 1% até o dia do efetivo reembolso, sob pena de instauração de TCE e inclusão no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

GUSTAVO JOSÉ DOS SANTOS SILVA LIMA  
Gerente

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO  
BELO HORIZONTE - MG

## EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato de Repasse nº 1052437-52/2018 Siconv 866039, firmado pelo MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CNPJ 19.718.360-0001-51; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Pavimentação em vias do município; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 496.313,12; dos recursos: R\$ 460.952,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730031, NE 2018NE800535, de 12/06/2018 e R\$ 35.360,74 de contrapartida, Vigência 13 de Junho de 2020 Data: 13/06/2018, JANIO VIRGÍLIO MAIA ANTUNES e MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BOA VISTA - RR

## EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato de Repasse nº 870957/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, CNPJ 01.613.031.0001-80; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Aquisição de kit de irrigação; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 869.648,60; dos recursos: R\$ 867.878,19, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 130141, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0014, NE 2018NE800051, de 09/05/2018 e R\$ 1.770,41 de contrapartida, Vigência 12 de Junho de 2020 - 12/06/2018, Leandro Pereira da Silva e José Severino Queiroz Ribas.

## RETIFICAÇÃO

No Termo Aditivo ao contrato de repasse nº 813756/2014/MS/CAIXA, Contratado Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre, publicado no DOU de 12/06/2018, seção 3, página 94, onde se lê: "1021.612-98", leia-se: 813756, e onde se lê: "04/05/2018", leia-se: 04/06/2018. (Data da Assinatura - 04/06/18)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018061400076

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CAMPINAS - SP

## EXTRATO DE RESCISÃO

Especie: Rescisão do Contrato de Repasse nº 0293349-72/2009, Contratante CAIXA/ME, Contratado MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DOESTE/SP, data: 13/06/2018.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO  
CAMPO GRANDE - MS

## RETIFICAÇÃO

No extrato de Termo Aditivo do Contrato de Repasse nº 01031851-75/5016 publicado no D.O.U nº 103 de 30/05/2018, página 68 - seção 3, na coluna Contratado, onde se lê: Mun. CORUMBÁ/MS, leia-se: Estado de Mato Grosso do Sul.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CHAPECÓ - SC

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Especie: Contrato de Repasse nº 868030/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL, CNPJ 82.939.406-0001-07; junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Recapeamento de vias urbanas no município de Capinzal/Rua Rosa Ferro Vicelli - Bairro Centro/Rua Frei Crispin - Loteamento João Evangelista Parizotto, bairro São Cristóvão.; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 232.142,85; dos recursos: R\$ 222.857,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 560004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730042, NE 2018NE801989, de 24/04/2018 e R\$ 9.285,71 de contrapartida Vigência 11 de Junho de 2021 - 11/06/2018, MILTON ARNALDO SCHMIDT e NILVO DORINI.

Especie: Contrato de Repasse nº 868029/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL, CNPJ 82.939.406-0001-07; junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Recapeamento de vias urbanas no perímetro central do município de Capinzal/Rua Deolice Zenere - Loteamento Fernanda, bairro Centro/Rua dos Almeida - Loteamento Fernanda, bairro Centro; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 232.142,85; dos recursos: R\$ 222.857,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 560004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730042, NE 2018NE801988, de 24/04/2018 e R\$ 9.285,71 de contrapartida, Vigência 11 de Junho de 2021 - 11/06/2018, MILTON ARNALDO SCHMIDT e NILVO DORINI.

Especie: Contrato de Repasse nº 871172/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, CNPJ 95.990.131.0001-70; junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MENCANIZADA; Programa Santa Catarina-Emendas Parlamentares - Investiment; Valor: R\$ 125.803,74; dos recursos: R\$ 88.062,62, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 130141, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0042, NE 2018NE800230, de 09/05/2018 e R\$ 37.741,12 de contrapartida, Vigência 11 de Junho de 2020 -

11/06/2018, SURIA REGINA ISSA e MARCIANO MAURO PAGLIARINI.

Especie: Contrato de Repasse nº 871166/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, CNPJ 83.026.781.0001-10; junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 99.400,00, dos recursos: R\$ 88.062,62, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 130141, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0042, NE 2018NE800224, de 09/05/2018 e R\$ 11.337,38 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2020 - 11/06/2018, JEAN PAUL ORTMEIER e ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA.

Especie: Contrato de Repasse nº 867589/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CONCORDIA, CNPJ 83.024.257.0001-00; junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Pavimentação asfáltica em via urbana do Município de Concordia/SC; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 397.000,00; dos recursos: R\$ 365.714,29, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 560004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730042, NE 2018NE801717, de 24/04/2018 e R\$ 31.285,71 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2020 - 11/06/2018, JONAS WILPERT e ROGÉRIO LUCIANO PACHECO.

Especie: Contrato de Repasse nº 871315/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, CNPJ 83.009.894-0001-08, junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 231.073,42; dos recursos: R\$ 225.048,92, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 130141, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0042, NE 2018NE800340 e 2018NE800367, de 09/05/2018 e R\$ 6.024,50 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2020 - 11/06/2018, RICARDO LUIZ SCALABRIN e ELIEZE COMACHIO.

Especie: Contrato de Repasse nº 871485/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MACIEIRA, CNPJ 95.992.020-0001-00; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305-0001-04; Objeto Aquisição de equipamento agrícola.; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 233.000,00; dos recursos: R\$ 88.062,62, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 130141, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0042, NE 2018NE800420, de 09/05/2018 e R\$ 144.937,38 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2020 - 12/06/2018, MARCO FERNANDO DE OLIVEIRA FARIAS e ZELIÚ CIVIDAN.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FRED GIOVANI MEZAROBA  
Matr. 073.137.6  
Assistente  
GIDUR - Chapecó/SC